



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FAXINAL****DECRETO Nº 12.950/2025**

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO: 1834
DATA: 13,08,25

**SÚMULA - Declara situação de necessidade de uso emergencial de cascalho para atendimento do interesse público no Município de Faxinal, e dá outras providências.**

O Senhor **HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de **Faxinal**, estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e;

**CONSIDERANDO** as recorrentes chuvas dos meses de junho e julho que atingiram o Município de Faxinal, causaram expressivos estragos em todas as estradas rurais em especial na região da Bufadeira do Areião;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de recuperação, manutenção e conservação de vias rurais e estradas vicinais, constantemente afetadas por intempéries, tráfego de veículos pesados e processos de degradação natural, comprometendo o direito de ir e vir da população, especialmente o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que a precariedade da infraestrutura viária tem ocasionado prejuízos significativos à economia local, à prestação de serviços públicos e à segurança dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a utilização imediata de material cascalhado é imprescindível para garantir a trafegabilidade e a segurança das vias públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15 da Instrução Normativa nº 43, de 19 de maio de 2025, do Instituto Água e Terra – IAT, que estabelece critérios para o uso emergencial de cascalho em situações de interesse público devidamente declarado pelo Município;

**CONSIDERANDO** a documentação técnica elaborada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que atesta a urgência da medida;



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas da Bufadeira do Areião, localizadas neste Município de Faxinal, conforme constam relatórios do COMPDEC e da Secretaria de Meio Ambiente.

**Parágrafo único** – As áreas para recuperação de estradas e extração de cascalho são as que estão compreendidas na localidade da Bufadeira do Areião, entre a propriedade do Sr, Renildes Ferreira de Castro e a Fazenda do Dr Adauto.

**Art. 2º** A extração e utilização do cascalho dar-se-ão exclusivamente para fins públicos, sendo vedada qualquer destinação diversa da prevista neste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto tem por finalidade instruir o processo de solicitação de licença ambiental de uso emergencial junto ao Instituto Água e Terra – IAT, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável por indicar as áreas de aplicação do material, bem como por acompanhar a execução das atividades, adotando medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**  
Prefeito Municipal